



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 66/IEF/URFBIO AP - NUREG/2021

PROCESSO N° 2100.01.0018137/2021-66

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: WALTER LUIZ DA SILVA		CPF/CNPJ: 070.112.896-82
Endereço: RUA TABELIÃO ANTÔNIO MELGAÇO, nº 1.137		Bairro: SÃO VICENTE
Município: SÃO GOTARDO	UF: MG	CEP: 38.800-000
Telefone: (34) 9-9956-3182 / 3671-2267	E-mail: neto@verdecerrado.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LAZÁRO ALVES DA SILVA		CPF/CNPJ: 123.345.026-34
Endereço: RUA TABELIÃO ANTÔNIO MELGAÇO, nº 1.137		Bairro: SÃO VICENTE
Município: SÃO GOTARDO	UF: MG	CEP: 38.800-000
Telefone: (34) 9-9956-3182 / 3671-2267	E-mail: neto@verdecerrado.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Gordura dos Venancios	Área Total (ha): 3,85
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5595	Município/UF: São Gotardo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): 0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30,0000	un
---	---------	----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30,0000	un	389.277	7.870.881

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura		7,1456

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	7,1456

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		20,0000	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 26.03.2021

Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 20.04.2021

2.Ojetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para a Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e 30un. O requerimento tem como justificativa a implantação de agricultura. *"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].*

3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: 520,61 - 10/03/2021

Taxa florestal: 110,43 - 10/03/2021

4.Conclusão

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 30 un, localizada na propriedade Fazenda Gordura dos Venâncios, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a 0, totalizando 20m³."

5.Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

1. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou

em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cleiton da Silva Oliveira

MASP: 1.366.767-0



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Oliveira, Servidor**, em 20/04/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28348465** e o código CRC **EFECBC83**.

Referência: Processo nº 2100.01.0018137/2021-66

SEI nº 28348465